



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr 017/94

Autoriza o Executivo Municipal conceder Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Buritama-sp-.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Buritama-sp-, no valor Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais), para o mês de maio de 1.994.

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput do presente artigo, será pago no dia 11 (onze) de cada mês, e esse ocorrendo em final de semana ou feriado, se dará no primeiro dia útil após esta data.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 20 de abril de 1.994

GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -